EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021060/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026-FMS

INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Chã Preta/AL, através da Departamento de Licitações e Contratos, designada pela Portaria nº. 0601-005/2026, de 06 de janeiro de 2026, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/fornecimento abaixo discriminadas.

SESSÃO DE LANCES

Local da Sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

DATA: 01 de dezembro de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das: 09:00h até 15:00h.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais hospitalares e equipamentos médicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL**.

1.2. **Certame exclusivo para MEI / ME / EPP.**

1.3. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Estimado Unitário	Estimado Total
1	**Mesa para Exame Clínico Estofado Preto** - • Leito estofado com cabeceira regulável através de cremalheira; • Armação tubular, pés com ponteiras de borracha, acabamento em pintura esmaltada; • Capacidade: até 120 kg; • Cor da estrutura: Branca; • Cor do estofado: Preto. • Dimensões Aproximadas: 1,8 x 0,5 x 0,8 m.	Unidades	2	**R$ 826,418**	R$ 1.652,836
2	**MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA COM ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI** - DESCRIÇÃO DO PRODUTO Especificações: Modelo: Estofada com estrutura em Pintura Epóxi; Peso: 30 kg; REGISTRO ANVISA: 81871110003; Detalhes: •	Unidades	2	**R$ 1.591,420**	R$ 3.182,840

	Modelo standart; • Armação e gaveta em pintura epóxi; • Leito fixo totalmente estofado em corino preto suporte para balde em pintura epoxi. • acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado. REGISTRO ANVISA: 81871110003. Dimensões externas aproximadas: • Comprimento 1,70 cm; • Largura: 0,55 cm; • Altura: 0,80 cm.				
3	**Foco Clínico LED 500L Conteúdo da embalagem**: 01 Foco clínico (com ou sem espelho conforme sua escolha); 01 Base com 5 rodízios com trava; Características Técnicas: Voltagem: Bivolt automático; Dimensões do produto (cm): 138 x 45 x 45 (sem espelho) 154 x 45 x 45 (com espelho); Peso: 2,50 kg (sem espelho) ou 2,75 kg (com espelho); Funcionamento sem fio?: Não (requer alimentação via rede elétrica); Possui bateria?: Não.	Unidades	2	**R$ 467,340**	R$ 934,680
4	**Carrinho Auxiliar Inox Com Rodinhas 60x40x78 Profissional** - Carrinho Mesa Auxiliar De Inox Com Rodinhas hospitalar, clinicas, estética, cozinha, odontologia Resistente e pratico Dimensões 60x40x78 (CxLxA) Carrinho instrumental auxiliar totalmente em aço inox AISI430 Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI430 Pés em tubos de aço inox AISI430 Com rodízios em nylon de 2" com travas em diagonal Acabamento polido (brilhoso) Produto de alta qualidade	Unidades	1	**R$ 714,393**	R$ 714,393
5	**Suporte Hospitalar Soro Com Rodízios Aço Inox** - Descrição do produto: • Base em quadripé confeccionado em Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; • Coluna em tubo redondo de Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; • Haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; • Regulagem de altura através de mandril com sistema de trava semi giratória; • Possui 4 ganchos confeccionado em Aço Inox 201, em formato de cruz; • Base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal; • Estrutura da base desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento. • Produto acompanha chaves e manual que instrui a montagem. DIMENSÕES DO PRODUTO • Altura Regulável, Mínima: 98 cm - Máxima: 2,0 mt. • Estrutura da Base: 50 cm (C) x 50 cm (L). • Peso 3,8 kg	Unidades	2	**R$ 442,868**	R$ 885,736
6	**Escada 2 Degraus Inox** - Descrição: A Escadinha de 2 Degraus foi desenvolvida a partir de conceitos modernos é fabricada em aço inox tubular,	Unidades	4	**R$ 184,057**	R$ 736,228

	garantindo um produto de alta qualidade, resistência e estabilidade durante a utilização. Detalhes: Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material Sintetico Anti Derrapante. Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 38cm • Largura: 37cm • Altura: 41cm				
7	**Armário Vitrine 2 Portas Hospitalar** - Descrição do Produto • fabricado em aço carbono 25x25mm com acabamento em pintura epóxi • Porta com fechadura cilíndrica • Porta e laterais de vidro cristal de 3mm • 4 prateleiras de vidro cristal de4mm Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 0,66cm • Profundidade: 0,40 cm • Altura: 1,65m • Peso: 25 kg Garantia de fábrica: 12 meses	Unidades	1	**R$ 1.069,988**	R$ 1.069,988
8	**Apoio/suporte Hospitalar Para Coleta De Sangue - Braçadeira** - Medidas Braço Inox-20cm (comprimento) 14cm (largura). Altura Máxima (1,10m) Altura Mínima (0,70 cm). Largura da Base: 42 cm. Peso: 1,2 kg. Garantia de fábrica: 12 meses	Unidades	3	**R$ 249,796**	R$ 749,388
9	**Ar-Condicionado 12000 BTUs** - Especificações Técnicas: Evaporadora: S3NW12JA31D.EB2GAMI Condensadora: S3UW12JA31D.EB2GAM1 Ciclo: Quente e Frio Capacidade: 12000 BTUs Voltagem: 220V Classificação Energética: A Consumo de Energia: 415.38 kWh/ano Vazão de Ar: 28 m³/min Nível de Ruído: Evaporadora 42 dB/Condensadora 54 dB Gás Refrigerante: R-32 Modos de Operação: Refrigerar, Aquecer, Ventilar, Desumidificar, Automático Conectividade: Wi-Fi integrado Material da Serpentina: Cobre Desnível Máximo entre Unidades: 7 m Dimensões Evaporadora: 90,9 L x 38,3 A x 25,6 P cm Dimensões Condensadora: 71,7 L x 49,5 A x 23 P cm Peso Evaporadora: 7,1 Kg Peso Condensadora: 20 Kg E CONTROLE REMOTO INCLUSO.	Unidades	3	**R$ 3.095,518**	R$ 9.286,554
10	**Poltrona Coleta Sangue C/ Suporte Soro Standard Reclinável** - CARACTERÍSTICAS Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 1" x 1,20 mm e tubos pintados. Base em tubos 1" 1/4 x 1.20 mm. Estofados em espuma revestidos em Corano, assento, encosto, braços laterais, com revestimento total, base/suporte para pés e suporte de soro inox. Capacidade: Até 120 kg. Movimento: 4 Posições - Simultâneo do Encosto e Perneira. Pés: Ponteiras plásticas em PVC antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria grampeado, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento	Unidades	1	**R$ 1.330,825**	R$ 1.330,825

	antiferruginoso, secagem em estufa e suporte de soro em aço inox. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65 * NÃO NECESSITA DE MONTAGEM				

1.5. O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL é de **R$ 20.543,46 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

1.6. Cada secretaria realizará seu próprio contrato ou ordem de fornecimento;

1.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

-> PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS INSUMOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA ÚNICA OU PARCELADA PELA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

-> A ENTREGA DO PEDIDO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA ADJUDICATÁRIA;

1.8. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2026:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0006 - Fundo Municipal de Saúde

Estrutura Programática: 14.0006.10.122.0004.6002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte do Recurso: 1500.01.002 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo WhatsApp: (42) 3026-4555, telefone fixo: (41) 3166-6868, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.8. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - www.bnc.org.com):

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de CHÃ PRETA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinem exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC

ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade de o usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.com. E se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.1.1. O Edital de licitação poderá ser acessado pela web ou pelo site www.bnc.org.br.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar desta Dispensa fornecedores interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.4.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema www.bnc.org.br.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico se houver e encaminhar apensando ao sistema documento contendo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES:

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos e declarações a serem exigidos para fins de habilitação constam neste Edital, bem como no Termo de Referência, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de fornecedores do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta? cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992:

7.3.1. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Habilitação jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2° graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.6.2. Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.7.2. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

7.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

7.22.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. As peculiaridades do caso concreto;

9.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

10.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

10.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

10.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantojuvenil e Não Discriminação;

10.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.12.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes;

10.12.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público;

10.12.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

10.12.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa de Médio ou Pequeno Porte;

10.12.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Não Admitir Trabalho Forçado ou Degradante.

Chã Preta/AL, 24 de novembro de 2026

Antônio Lima da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
Portaria nº 0101-002/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a **aquisição de materiais hospitalares e equipamentos médicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo.

1.2. O objeto da presente contratação está enquadrado como bem de qualidade comum.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, se houver, ou da autorização da contratação do procedimento.

1.3.1. A formalização do instrumento de contrato oriundo deste procedimento **não será obrigatório**, tendo em vista que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil (nota de empenho de despesa), em casos de dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais hospitalares e equipamentos médicos destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de funcionamento da Unidade Ponto de Apoio da Estratégia Saúde da Família – ESF Recanto, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, visando assegurar condições adequadas para a realização dos serviços e procedimentos assistenciais ofertados à população. A aquisição dos itens é necessária para proporcionar à unidade de saúde estrutura física, mobiliário e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos profissionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos atendimentos, a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados. Os materiais e equipamentos pretendidos são destinados ao suporte das atividades de assistência à saúde, especialmente consultas médicas, exames clínicos, atendimentos ginecológicos, procedimentos de coleta de sangue, administração de medicamentos e demais ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica. Além disso, os equipamentos de climatização contribuirão para proporcionar condições ambientais mais adequadas, favorecendo o conforto dos pacientes e dos profissionais durante a execução das atividades. Ressalta-se que a disponibilidade de equipamentos e mobiliários apropriados constitui condição importante para o adequado funcionamento da unidade, permitindo melhor organização dos ambientes, maior eficiência na execução dos procedimentos e melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde. Nesse sentido, a contratação pretendida visa fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, contribuir para a humanização dos atendimentos e assegurar melhores condições de acesso e prestação dos serviços públicos de saúde à população de Chã Preta/AL, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos. Assim, fica evidenciada a necessidade da aquisição, considerando sua importância para o adequado funcionamento da Unidade Ponto de Apoio – ESF Recanto e para o aprimoramento da assistência à saúde oferecida pelo Município.

2.2. Perfazendo valor abaixo do prelecionado para certame licitatório, consoante pode ser aferido da cotação efetivada pelo Setor de Compras, considerando o custo administrativo de realizar uma licitação, entendemos que a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com

fundamento no art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, seja a melhor solução para atendimento à necessidade, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.3. Para a contratação, dispensa-se a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a IN/SEGES nº 58/2022 e às normas regulamentares aplicáveis.

2.4. A contratação deverá observar, no que couber, as seguintes normas e disposições legais e regulamentares:

a) Lei 14.133/2021;

b) Decreto nº 12.807/2025;

c) IN SEGES/ME nº 67/2021, atualizada;

d) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução que atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL consiste na aquisição de materiais hospitalares, mobiliários e equipamentos médicos destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de funcionamento da Unidade Ponto de Apoio da Estratégia Saúde da Família – ESF Recanto. A contratação tem como finalidade suprir a necessidade de equipamentos e mobiliários adequados à realização das atividades assistenciais desenvolvidas na unidade, proporcionando melhores condições para a execução de consultas médicas, exames clínicos, atendimentos ginecológicos, procedimentos de coleta de sangue, administração de medicamentos e demais serviços de saúde.

3.1.1. A solução deverá proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, maior segurança e conforto aos pacientes, adequada organização dos ambientes e melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados à população, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a continuidade dos atendimentos ofertados pelo Município.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.2.1. Segue abaixo a demanda desta secretaria:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	**Mesa para Exame Clínico Estofado Preto** - • Leito estofado com cabeceira regulável através de cremalheira; • Armação tubular, pés com ponteiras de borracha, acabamento em pintura esmaltada; • Capacidade: até 120 kg; • Cor da estrutura: Branca; • Cor do estofado: Preto. • Dimensões Aproximadas: 1,8 x 0,5 x 0,8 m.	Unidades	2	**R$ 826,418**	R$ 1.652,836
2	**MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA COM ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI** - DESCRIÇÃO DO PRODUTO Especificações: Modelo: Estofada com estrutura em Pintura Epóxi; Peso: 30 kg; REGISTRO ANVISA: 81871110003; Detalhes: • Modelo standart; • Armação e gaveta em pintura epóxi; • Leito fixo totalmente estofado em corino preto suporte para balde em pintura epoxi. • acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado. REGISTRO ANVISA:	Unidades	2	**R$ 1.591,420**	R$ 3.182,840

	81871110003. Dimensões externas aproximadas: • Comprimento 1,70 cm; • Largura: 0,55 cm; • Altura: 0,80 cm.				
3	**Foco Clínico LED 500L Conteúdo da embalagem**: 01 Foco clínico (com ou sem espelho conforme sua escolha); 01 Base com 5 rodízios com trava; Características Técnicas: Voltagem: Bivolt automático; Dimensões do produto (cm): 138 x 45 x 45 (sem espelho) 154 x 45 x 45 (com espelho); Peso: 2,50 kg (sem espelho) ou 2,75 kg (com espelho); Funcionamento sem fio?: Não (requer alimentação via rede elétrica); Possui bateria?: Não.	Unidades	2	**R$ 467,340**	R$ 934,680
4	**Carrinho Auxiliar Inox Com Rodinhas 60x40x78 Profissional** - Carrinho Mesa Auxiliar De Inox Com Rodinhas hospitalar, clinicas, estética, cozinha, odontologia Resistente e pratico Dimensões 60x40x78 (CxLxA) Carrinho instrumental auxiliar totalmente em aço inox AISI430 Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI430 Pés em tubos de aço inox AISI430 Com rodízios em nylon de 2" com travas em diagonal Acabamento polido (brilhoso) Produto de alta qualidade	Unidades	1	**R$ 714,393**	R$ 714,393
5	**Suporte Hospitalar Soro Com Rodízios Aço Inox** - Descrição do produto: • Base em quadripé confeccionado em Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; • Coluna em tubo redondo de Aço Inox 201, com polimento de alto brilho; • Haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; • Regulagem de altura através de mandril com sistema de trava semi giratória; • Possui 4 ganchos confeccionado em Aço Inox 201, em formato de cruz; • Base com 04 rodízios, sendo 02 deles com freio/trava em diagonal; • Estrutura da base desmontável, de fácil montagem - através de rosqueamento. • Produto acompanha chaves e manual que instrui a montagem. DIMENSÕES DO PRODUTO • Altura Regulável, Mínima: 98 cm - Máxima: 2,0 mt. • Estrutura da Base: 50 cm (C) x 50 cm (L). • Peso 3,8 kg	Unidades	2	**R$ 442,868**	R$ 885,736
6	**Escada 2 Degraus Inox** - Descrição: A Escadinha de 2 Degraus foi desenvolvida a partir de conceitos modernos é fabricada em aço inox tubular, garantindo um produto de alta qualidade, resistência e estabilidade durante a utilização. Detalhes: Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, Dois Degraus Revestido em Material Sintetico Anti	Unidades	4	**R$ 184,057**	R$ 736,228

	Derrapante. Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 38cm • Largura: 37cm • Altura: 41cm				
7	**Armário Vitrine 2 Portas Hospitalar** - Descrição do Produto • fabricado em aço carbono 25x25mm com acabamento em pintura epóxi • Porta com fechadura cilíndrica • Porta e laterais de vidro cristal de 3mm • 4 prateleiras de vidro cristal de4mm Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 0,66cm • Profundidade: 0,40 cm • Altura: 1,65m • Peso: 25 kg Garantia de fábrica: 12 meses	Unidades	1	**R$ 1.069,988**	R$ 1.069,988
8	**Apoio/suporte Hospitalar Para Coleta De Sangue - Braçadeira** - Medidas Braço Inox-20cm (comprimento) 14cm (largura). Altura Máxima (1,10m) Altura Mínima (0,70 cm). Largura da Base: 42 cm. Peso: 1,2 kg. Garantia de fábrica: 12 meses	Unidades	3	**R$ 249,796**	R$ 749,388
9	**Ar-Condicionado 12000 BTUs** - Especificações Técnicas: Evaporadora: S3NW12JA31D.EB2GAMI Condensadora: S3UW12JA31D.EB2GAM1 Ciclo: Quente e Frio Capacidade: 12000 BTUs Voltagem: 220V Classificação Energética: A Consumo de Energia: 415.38 kWh/ano Vazão de Ar: 28 m³/min Nível de Ruído: Evaporadora 42 dB/Condensadora 54 dB Gás Refrigerante: R-32 Modos de Operação: Refrigerar, Aquecer, Ventilar, Desumidificar, Automático Conectividade: Wi-Fi integrado Material da Serpentina: Cobre Desnível Máximo entre Unidades: 7 m Dimensões Evaporadora: 90,9 L x 38,3 A x 25,6 P cm Dimensões Condensadora: 71,7 L x 49,5 A x 23 P cm Peso Evaporadora: 7,1 Kg Peso Condensadora: 20 Kg E CONTROLE REMOTO INCLUSO.	Unidades	3	**R$ 3.095,518**	R$ 9.286,554
10	**Poltrona Coleta Sangue C/ Suporte Soro Standard Reclinável** - CARACTERÍSTICAS Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 1" x 1,20 mm e tubos pintados. Base em tubos 1" 1/4 x 1.20 mm. Estofados em espuma revestidos em Corano, assento, encosto, braços laterais, com revestimento total, base/suporte para pés e suporte de soro inox. Capacidade: Até 120 kg. Movimento: 4 Posições - Simultâneo do Encosto e Perneira. Pés: Ponteiras plásticas em PVC antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria grampeado, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa e suporte de soro em aço inox. Dimensões aproximadas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65 * NÃO NECESSITA DE MONTAGEM	Unidades	1	**R$ 1.330,825**	R$ 1.330,825

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.543,46 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

3.2.1.1. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, foi realizada pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. O ciclo de vida do objeto abrangerá as seguintes fases:

a) **Aquisição e entrega:** compreende o fornecimento dos materiais hospitalares, mobiliários e equipamentos médicos pela empresa contratada, observando as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e os locais de entrega estabelecidos;

b) **Recebimento e utilização:** compreende o recebimento provisório e definitivo dos produtos, após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, seguido de sua disponibilização e utilização nas atividades assistenciais da Unidade Ponto de Apoio;

c) **Manutenção e conservação:** compreende os cuidados necessários à conservação dos bens durante sua vida útil, observadas as recomendações dos fabricantes, os manuais de utilização e as condições de garantia dos produtos, quando aplicáveis;

d) **Descarte:** ao final da vida útil dos bens, ou quando se tornarem inservíveis, deverá ser realizado o descarte ambientalmente adequado, observando-se a legislação ambiental e as normas aplicáveis, especialmente quanto à destinação de resíduos de equipamentos e materiais que demandem tratamento específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

4.1. Poderão participar do processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que não possuam sanções que as impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.3. Habilitação Jurídica

4.3.1. A futura contratada deverá comprovar sua existência jurídica e representação legal, mediante apresentação, conforme o caso:

4.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), caso o participante seja MEI;

4.3.3. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa que possuir poderes para assinatura de contratos e demais atos inerentes ao procedimento licitatório;

4.3.4. No caso de representação por procurador, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para representação no certame, acompanhada do documento oficial de identificação do procurador.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo constar identificação do emitente, assinatura do responsável e estar em nome da licitante.

4.4.2. Apresentar comprovação de regularização dos produtos ofertados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando sujeitos à regulamentação sanitária, mediante apresentação do respectivo registro, notificação ou cadastro, conforme a classificação e a exigência legal aplicável, ou comprovação de sua dispensa ou isenção, quando cabível. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta eletrônica ao portal oficial da ANVISA ou apresentação de documentação equivalente que demonstre a regularidade do produto, devendo o registro, quando exigível, estar válido na data da contratação.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, quando couber, inscrição estadual ou municipal pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5.2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

4.6. Habilitação Econômico-Financeira

4.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da legislação aplicável, quando exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

4.7. Critérios de Sustentabilidade e Proteção Ambiental

4.7.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade nos termos dos arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá adotar práticas que priorizem a economia de recursos, redução de resíduos e a utilização de tecnologias ou produtos com menor impacto ambiental, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e normas da ABNT pertinentes ao objeto.

4.8. Regime de Preferência (ME/EPP)

4.8.1. Haverá tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, exigindo-se a declaração de enquadramento para usufruto dos benefícios.

4.9. Requisitos do Objeto

4.9.1. Os materiais hospitalares, mobiliários e equipamentos médicos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações aplicáveis, quando couber.

4.9.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acondicionados em embalagens adequadas que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento, devendo estar em estrita conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.3. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues com defeitos, avarias, danos ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.9.4. A substituição dos produtos deverá ocorrer por outros de especificações técnicas iguais às originalmente contratadas, admitindo-se características superiores somente mediante prévia autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade pública e sem custos adicionais.

4.9.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo de garantia legal ou contratual mais vantajoso, podendo o fornecedor oferecer prazo superior sem custos adicionais para a Administração.

4.9.6. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam o funcionamento ou a utilização adequada dos produtos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, e as condições de garantia oferecidas pelo fabricante.

4.9.7. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de instrução, certificados de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização, conservação e manutenção.

4.9.8. Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, cabendo à contratada responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. O local de entrega dos objetos será na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Chã Preta/AL, Rua Cel. Pedro Teixeira, s/n, Centro, Chã Preta/AL, CEP: 57.760-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, horário de Brasília, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente. O responsável para o recebimento estará indicado na ordem de fornecimento.

5.1.2. Os objetos contratados deverão ser entregues de uma só vez ou de forma parcelada, com exceção de situações devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela contratante.

5.1.3. O local de entrega/execução poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, dentro do município de Chã Preta/AL, que comunicará previamente à contratada, ficando o custo do translado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da contratada.

5.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. O prazo de entrega deverá ser de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.

5.2.1.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através do Setor de Compras deste município.

5.2.1.2. A solicitação do material, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretaria solicitante.

5.2.2. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, com fulcro na alínea "m", do item 5.4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

5.2.3. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

5.2.4. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

5.2.4.1. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Em conformidade com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1.) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

5.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 5.2.3 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Chã Preta/AL.

5.3.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

5.4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

c) comunicar ao Município de Chã Preta/AL, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega**, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;

g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.;

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, **manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico**, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.4.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Chã Preta/AL.

5.4.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.4.3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

5.4.3.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

5.4.3.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

5.4.3.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

6.1. A contratante exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

6.8.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.9.1. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

6.9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

6.9.3. Após o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento, os preços contratados serão reajustados. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), sobre o valor contratado, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.10.1. O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das hipóteses de extinção antecipada previstas em lei.

6.10.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a motivação formal nos autos do processo administrativo e, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

6.10.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.10.4. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo, conforme o art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à Contratada os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia, os pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, quando cabíveis.

6.10.6. A extinção contratual não impedirá a apuração de eventuais infrações e responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições legais, a proporcionalidade e o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecultivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A prefeitura municipal de Chã Preta/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

7.4. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

7.5. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.7. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta *on line* nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

7.8. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

7.9. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.10. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referencia;

7.11. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por item, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

8.3. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

8.4. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

8.5. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

8.6. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

9.1. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto e para e aceitação da proposta na seleção são os constantes em tabela deste termo e no instrumento convocatório, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis ou abaixo, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Chã Preta/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 0006 - Fundo Municipal de Saúde

Estrutura Programática: 14.0006.10.122.0004.6002 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte do Recurso: 1500.01.002 - Recursos não Vinculados de Impostos - ASPS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cometimento de infração administrativa sujeitará a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Consideram-se infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, o atraso injustificado na execução do objeto, a inexecução total ou parcial da contratação, o fornecimento de materiais em desacordo com as

especificações exigidas, a apresentação de documentação falsa, o comportamento inidôneo e o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.5. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.6. A aplicação das sanções administrativas será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

Antônio Lima da Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS
Portaria nº 0101-002/2025

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXX E A EMPRESA XXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, Chã Preta, Alagoas, representado pelo XXXXXX, XXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, representada pelo XXXXXX, XXXXXXXXXX.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato as partes acima registradas, que decorre do processo de Dispensa Eletrônica nº XXXXXX, Processo Administrativo nº XXXXXX, e será regido conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA E FUNDAMENTO LEGAL (art. 92, III)

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamentado pelo seu art. 75, II, e Decreto Federal nº 12.343/2024.

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantidades que seguem abaixo e observando as condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO (art. 92, VIII)

Este contrato tem o valor global de R$ XXXXXX (XXXXXXXXX), sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXX

A nota de empenho, nos casos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

Este contrato tem vigência de **XX (xxxx) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O entrega do objeto deve ser realizada no prazo de até **xx (xxxxx) dias úteis**, a contar da Autorização de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

O local de entrega do objeto será na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta, Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, horário de Brasília.

O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do contratante, que comunicará previamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

II – A CONTRATADA:

a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Contrato e em sua proposta;

b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Contrato, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

c) comunicar ao Município de Chã Preta/AL, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste contrato nas dependências do contraente;

g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail etc.;

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, **manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico**, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Chã Preta/AL.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A Contratada receberá em até 30 (trinta) dias, o pagamento pela prestação de serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratada.

A Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Caso a contratada seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

O atraso no pagamento pela administração, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste contrato;

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

Após o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento, os preços contratados serão reajustados. O reajuste será realizado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), sobre o valor contratado, em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O cometimento de infração administrativa sujeitará a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Consideram-se infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, o atraso injustificado na execução do objeto, a inexecução total ou parcial da contratação, o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações exigidas, a apresentação de documentação falsa, o comportamento inidôneo e o descumprimento das obrigações previstas neste contrato.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes para a Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

A aplicação das sanções administrativas será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações de ambas as partes, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das hipóteses de extinção antecipada previstas em lei.

O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, a motivação formal nos autos do processo administrativo e, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada nos autos do processo administrativo, conforme o art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à Contratada os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia, os pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção e o pagamento do custo da desmobilização, quando cabíveis.

A extinção contratual não impedirá a apuração de eventuais infrações e responsabilidades nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições legais, a proporcionalidade e o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Viçosa, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Chã Preta/AL, XXXXXX

Contratante	**Contratado**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxx	CNPJ nº xxxxxx
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
xxxxxxx	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:
Endereço/CEP:
Telefones/fax de contato:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:
Endereço:
CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de____corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	Quantidade	Marca / Modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	UN	XXXXXXXXXXXXX			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R$)						
Classificação por Natureza da Despesa						XXXXXXX

3.4. O prazo de entrega deverá ser de, **no máximo, XXXXX (XXXXX) dias**, a partir da data da solicitação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA**:

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

_____

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital nº (informar), que a proposta apresentadafoi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencialou de fato da licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da referida licitação.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Local e Data .....

(representante legal)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de ..... , nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data .....

(representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21,e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação.

Local e Data .....

(representante legal)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** para os devidos fins que possui pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Editale seus anexos.

Local e Data .....

(representante legal)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE MÉDIO OU PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionado que é qualificada como ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termosdo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para terpreferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momentooportuno, conforme estabelecido no edital.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data .....

(representante legal)

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data .....

(representante legal)